
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATO TEMPORÁRIO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO
INFANTIL/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-RS torna público o **Edital** para a seleção temporária e constituição do banco de Atendente de Educação Infantil, instituído pela Lei nº 3.480 de 23 de fevereiro de 2021.

1. DO CARGO

1.1 O cargo de Atendente de Educação Infantil, regulamentado pelas Leis Municipais nº 3.199, de 16 de julho 2018 e nº 3.390 de 20 de dezembro de 2019 tem como objetivo trabalhar nas escolas de Educação Infantil da rede do município de Alvorada, com carga horária de 30 horas semanais, executando atividades de cuidados com as crianças de 04 (quatro) meses a 4 (quatro) anos nas áreas de higiene, alimentação e auxiliar pedagógico.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. O período de divulgação deste edital será do dia 22 à 26 de março de 2021.

2.2. O edital estará disponível no diário oficial do município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Alvorada através do link: <https://alvorada.atende.net/>, na aba "Editais".

2.3. Toda e qualquer publicação pertinente a este edital estará disponível no link no item 2.2.

2.4. Para a divulgação deste edital será utilizado também a página do Facebook da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria Municipal de Educação.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de até 30 (trinta) vagas temporárias nas escolas de Educação Infantil da rede Municipal por até 365 dias, conforme necessidade e regulamentado pela Lei Municipal nº 3480/2021.

3.2. Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios para a seleção do cargo de Atendente de Educação Infantil:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 (doze) da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Ter, no mínimo, formação de nível médio;

IV. Possuir escolaridade Ensino Médio completo e certificado de conclusão de Curso de Atendimento de Creches ou Atendimento em Educação Infantil, com carga horária mínima de 100 horas, observando às atribuições contidas na Lei Municipal nº 3.390/2019;

V. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes;

VI. Preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

3.3. O Processo Seletivo para contrato temporário de Atendente de Educação Infantil será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada - RS, através da Comissão deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1 As atribuições do cargo estão no Anexo II da Lei Municipal nº 3.390/2019 de criação do cargo de Atendente de Educação Infantil.

5. DOS VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

5.1. Atendente de Educação Infantil: 30 (trinta) horas semanais; vencimento R\$1.350,47 e mais gratificação de Atendimento de Educação Infantil no percentual de 25% da referência B do Quadro da Educação do anexo III da Lei Municipal nº 3.390/19.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições estarão abertas no período de **29 de março a 06 de abril de 2021** e deverão ser realizadas **somente** através do e-mail editalatendentes2021@gmail.com.

6.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição ANEXO I deste edital que deverá estar preenchida com letra legível ou digitada.

6.3. Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 6.1.

6.4. A Comissão deste Edital não se responsabilizará por eventuais envios fora dos horários e datas do período de inscrição e por entrega de documentos do candidato.

6.5. A ficha de inscrição individual estará disponível no ANEXO I deste edital, devendo ser devidamente **preenchida, assinada, escaneada e enviada** juntamente com os outros documentos exigidos. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações. Não será considerado mais de um envio por candidato. Caso seja identificado mais de um envio será considerado apenas o primeiro.

6.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Deverá o candidato enviar por email, no ato da inscrição, os seguintes documentos escaneados:

I. RG (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

V. Certificado de conclusão de Curso de Atendimento de Creches ou Atendimento em Educação Infantil, com carga horária mínima de 100 horas, observando às atribuições contidas na Lei Municipal nº 3.390/2019;

VI. Todos os certificados e comprovações de experiências para prova de títulos (frente e verso).

7. DO JULGAMENTO

7.1 Etapas do processo seletivo;

I- Análise da documentação mínima exigida, títulos e experiência profissional;

7.2. As etapas descritas no item 7.1. para seleção do Atendente de Educação Infantil, serão realizadas nos quatro dias úteis subsequentes a finalização do prazo de inscrição, por parte da Comissão do Edital constituída de 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação, 07 (sete) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração da prefeitura de Alvorada, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

7.3. A nota final do candidato será a soma dos critérios.

Categorias	Pontuação
Especialização na área de Educação Infantil.	15 pontos
Licenciatura Plena na área da Educação Infantil.	15 pontos
Nível magistério.	15 pontos
Experiência profissional comprovada: Atestado/declaração/certidão de entidades públicas e ou privadas , comprobatório de atuação na Educação Infantil (mínimo de 6 meses contínuos na mesma instituição).	15 pontos para cada seis meses de atuação (Pontuação máxima: 150 pontos)
Outros cursos de qualificação/ aperfeiçoamento: para atuar na Educação Infantil. Certificado de cursos, congressos, simpósios e outros similares relacionados à área de educação infantil nos últimos 5 anos, contados a partir de 2014. Somente serão considerados certificados com no mínimo de 20h individualmente.	De 20 à 39 horas: 2 pontos De 40 à 100 horas: 4 pontos Acima de 100 horas: 6 pontos (Pontuação Máxima: 30 pontos)

7.3.1. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

7.4. Do resultado

7.4.1 A pontuação preliminar será divulgada no site da Prefeitura de Alvorada-RS e Diário Oficial dos Municípios, por ordem de pontuação, no dia 13 de abril de 2021.

7.4.2 A classificação preliminar após recurso acontecerá no dia 16 de abril de 2021 e Diário Oficial dos Municípios.

7.4.3 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada-RS e Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação, no dia 19 de abril de 2021.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. Tiver maior tempo de experiência de atuação na educação infantil, comprovada em carteira profissional ou certidão/declaração do órgão oficial;

II. Tenha maior idade;

III. Caso permaneça o empate, será realizado o sorteio. Se houver necessidade de sorteio, este ocorrerá no dia 16 de abril às 14h na Secretaria Municipal de Educação podendo ser acompanhado pelos candidatos pela transmissão ao vivo no Youtube da Secretaria Municipal de Educação, no link <https://www.youtube.com/channel/UC59voDJD1GyMKM6qdK6lYuQ>.

7.6. O prazo para impetrar recurso fundamentado será a partir da publicação do resultado preliminar que será no dia 13 de abril de 2021, este deve ser realizado através de Requerimento assinado pelo candidato, escaneado e enviado para o email editalatendentes2021@gmail.com. Os recursos serão protocolados somente neste dia, ou seja, recursos que não cumprirem o prazo definido serão desconsiderados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os candidatos aprovados para a composição de vagas serão contratados temporariamente pelo município para exercer as funções de Atendente de Educação Infantil pelo prazo de até 365 dias, observando o disposto na Lei Municipal nº 3480/2021, artigo 1º, parágrafo 3º.

8.2. A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta, resultará em sua exclusão da relação de classificado e a convocação imediata do subsequente seguindo a ordem classificatória.

8.3. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer as condições exigidas será eliminado do processo.

8.4. O contrato temporário não gera garantias trabalhistas.

8.5. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Responsável por este edital e pela Secretaria de Educação de Alvorada-RS.

9. DAS VAGAS

9.1 Os selecionados serão lotados nas Escolas de Educação Infantil oportunamente indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

10.1. O Município entrará em contato com o candidato por telegrama, informado por ocasião da inscrição, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Recursos Humanos, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n. 2266, para receber as orientações e entrega dos documentos, no prazo de 5 (cinco) dias (caso o candidato não seja localizado via telegrama será feita convocação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios).

10.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

10.3. Os selecionados deverão apresentar para condição da contratação, a lista de documentos a serem entregues no ato do aceite do cargo, bem como os originais dos certificados e demais documentos apresentados para pontuação do item 7.3.

10.4. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Alvorada estarão submetidos às disposições das Leis Municipais nº 730/1994 e nº 3480/2021 em caráter emergencial e terá a duração estabelecida naquele diploma legal, podendo ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

10.5. Não comparecendo o candidato chamado no prazo especificado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a

contratação, serão chamados os demais classificados, observando a ordem classificatória.

10.6. Os contratados serão vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

10.7. No período de validade da Lei Municipal nº 3480/2021, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.8. A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.

10.9. Os contratados temporários cumprirão a carga horária semanal, especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme as Leis Municipais nº 3390/2019 nº 3480/2021, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

10.10. Da recontração: O contrato temporário deverá observar o que está disposto na Lei Municipal nº 730/1994, onde é vedada a recontração, antes de decorridos 6 meses do término do contrato anterior (art. 235). Portanto, torna-se inapto o candidato que na data da contratação ainda não tenha alcançado a lacuna de tempo necessário entre os contratos (6 meses) exigido na lei.

11. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	22 à 26 de março de 2021
Inscrições	29, 30 e 31 de março e 05 e 06 abril de 2021
Análise dos currículos	07, 08, 09 e 12 de abril de 2021
Pontuação preliminar	13 de abril de 2021
Recursos	13 de abril até às 14 horas do dia 14 de abril de 2021.
Análise dos recursos	15 de abril de 2021
Classificação preliminar após recursos.	16 de abril de 2021
Sorteio público, caso necessário conforme especificado no item 7.5 deste edital.	16 de abril às 14h via Youtube da Secretaria Municipal de Educação
Resultado final	19 de abril de 2021

Alvorada, 22 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 012 /2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Observação: Deve ser preenchida com letra legível ou preferencialmente digitada.

NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG: _____ **CPF:** _____
ENDEREÇO: _____
Nº _____ **COMPLEMENTO:** _____
CEP: _____
BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____

TELEFONE PARA CONTATO 1: _____
TELEFONE PARA CONTATO 2: _____

Eu, _____ declaro estar ciente do Edital, sendo de minha inteira responsabilidade a documentação entregue.

Alvorada, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:8BFCDA64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/03/2021. Edição 3026
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>